



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11647 , DE 8 DE JUNHO DE 2005.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **CEL PM RE 02782-6 ELISEU BAUER**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Public
n.º 284 do dia 09/06/05

ocial

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

GOVERNADOR JUBILEU DE 50 ANOS

Trata-se de uma medida provisória de caráter financeiro, destinada a alterar o valor do salário mínimo em Rondônia, em conformidade com o disposto no artigo 140, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a publicação de uma medida provisória de caráter financeiro, destinada a alterar o valor do salário mínimo em Rondônia, em conformidade com o disposto no artigo 140, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

GOVERNADOR
GOMARA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
COORDENADOR-GERAL DE ECONOMIA